



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]

PROTOCOLO | 2021

Liga para a Protecção da Natureza

Considerando que na previsão do nº 2 do art.º 23 do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro se encontram cometidos ao Município, entre outras, atribuições nas áreas da Educação, Ambiente, Património, Ordenamento de Território, Equipamento rural e urbano e que no Município desenvolvem atividades demais entidades e organismos que prosseguem fins de interesse público nestas áreas, as quais se reconhece necessidade e vantajoso apoiar, nos termos da Lei;

Atento também a que a al o), u) e f) do nº 1 do art.º 33 do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, prevê expressamente que é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município. Compete ainda ao mesmo, o apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, sendo também da sua responsabilidade assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, nomeadamente através da atribuição de subsídios pela autarquia, representando desta forma uma das mais importantes formas de apoio ao associativismo e à vitalidade da sociedade civil;

Considerando que ao longo da sua existência a Liga para a Protecção da Natureza tem como objetivos principais a defesa do ambiente e contribuir para a conservação do Património Natural, da diversidade das espécies e dos ecossistemas, e como objetivos específicos:

- a) Contribuir para a Conservação da Natureza através de atividades que compreendem a investigação e implementação de projetos de conservação;
- b) Apoiar e desenvolver projetos de gestão sustentável dos recursos naturais com vista à Conservação da Natureza numa perspetiva de desenvolvimento sustentável;



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

- c) Promover a cidadania ambiental incentivando a participação pública, através de ações de formação e educação ambiental;
- d) Divulgar e sensibilizar para as questões relacionadas com o Ambiente;
- e) Impedir a delapidação e a destruição dos meios naturais, ou seus elementos, e do património cultural;
- f) Contribuir para a difusão do conhecimento produzido pelas comunidades académica e científica;
- g) Participar de forma ativa no ordenamento e planeamento do território;
- h) Colaborar com organismos congéneres e entidades oficiais do país, tais como a Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, e com entidades estrangeiras.

Em sumula, as atividades da Liga para a Protecção da Natureza compreendem a intervenção cívica através de projetos de Conservação da Natureza e do Ambiente, Investigação, Formação, Educação e Sensibilização Ambiental.

É outorgado, entre:

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES, Pessoa Coletiva número 505 371 600, através da sua Câmara Municipal neste ato representada pelo seu Presidente, João Miguel Sousa Henriques, NIF 198 546 351, o qual outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea al. f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em cumprimento da deliberação da Câmara de 19 de fevereiro de 2021, adiante designado por primeiro outorgante,

E

LPN – Liga para a Protecção da Natureza, adiante designada por LPN, Pessoa Coletiva n.º 501604693, representada neste ato pelo Presidente e Tesoureiro da Direção Nacional da LPN, Jorge Manuel Mestre Marques Palmeirim, portador do Cartão de Cidadão número 06757504 8 ZY9 válido até 20/09/2022, contribuinte fiscal número 106633368 e Armando Jorge Teles e Almeida, portador do Cartão de cidadão número 01302972 0 ZZ7 válido até 19/11/2029, contribuinte fiscal número 129792373, os quais têm poderes para outorgar o presente Protocolo conforme se pode verificar pelos estatutos e pela ata de Assembleia exibidos e que se encontram arquivados no respetivo procedimento.

O presente Protocolo rege-se pelas cláusulas seguintes:



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Cláusula 1.ª

Objeto e Duração do Protocolo

O presente Protocolo tem por objeto o incentivo e a cooperação materializada através da atribuição de um subsídio anual com vista ao impulsionamento do projeto "Moenda, Raízes para o Futuro" e/ou atividades de interesse Municipal e projetos desenvolvidos pelo Município, bem como disciplinar a atribuição do referido apoio financeiro a conceder pelo Município à LPN para que esta possa levar a efeito a prossecução dos seus fins estatutários.

Cláusula 2.ª

Período de execução do Protocolo

O presente Contrato-programa vigora de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Cláusula 3.ª

Comparticipação Financeira

1. O MUNICÍPIO compromete-se a prestar apoio financeiro à LPN, através da atribuição de um subsídio no montante de €12000 (doze mil euros) para prossecução do objeto definido no n.º1 da Cláusula 1.ª.
2. A verba referida no número anterior será libertada em tranches mensais, de 1000€, tendo sempre em conta a disponibilidade financeira do Município de Vila Nova de Poiares, no decurso do presente ano e de acordo com a apresentação dos comprovativos respetivos.

Cláusula 4.ª

Direitos e Obrigações do primeiro outorgante

1. O primeiro outorgante tem o direito de:
 - a) Exigir à segunda outorgante todas as informações necessárias à verificação da boa aplicação das verbas disponibilizadas;
 - b) Fiscalizar a execução deste Protocolo obtendo do segundo outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

-
- c) Suspender o pagamento da comparticipação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pela segunda outorgante, das obrigações assumidas por via do presente Protocolo;
2. O primeiro outorgante tem o dever de:
- a) disponibilizar ao segundo outorgante, a comparticipação financeira destinada à execução do Protocolo, nos montantes estabelecidos na cláusula terceira, mas tendo sempre em conta a disponibilidade financeira do mesmo;
 - b) prestar apoio logístico na implementação de atividades investigacionais, educativas e de sensibilização ambiental dentro da disponibilidade e recursos do Município, a ser articulado e analisado em cada situação.

Cláusula 5.ª

Direitos e Obrigações da segunda outorgante

1. A LPN compromete-se, como contrapartida da atribuição do subsídio previsto do presente Protocolo, no âmbito da sua missão e dentro dos limites da exequibilidade possível a:
- a) Prestar contributos metodológicos para a avaliação da multifuncionalidade potencial do espaço florestal e reportar;
 - b) Prestar contributos para o estabelecimento de diferentes técnicas de gestão de combustíveis e reportar os efeitos sobre a vegetação e horizontes de aplicação;
 - c) Prestar contributos para um guia de boas práticas e diretrizes de gestão de combustíveis na zona referente ao parque verde;
 - d) Prestar contributos para o faseamento das ações a desenvolver no que diz respeito à fase de diagnóstico, planeamento e execução das intervenções e reportar;
 - e) Propor medidas de curto prazo de minimização de impactes dos cortes de árvores;
 - f) Propor as intervenções de médio e longo prazo referentes à deteção e condução da regeneração natural, preparação de terreno para a plantação de árvores e a gestão da galeria ripícola;



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Cláusula 6.ª

Alterações ao presente Protocolo

1. O presente Protocolo pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.
2. É sempre admitido o direito à revisão do Protocolo quando, em virtude e alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para qualquer das partes ou se manifestante inadequada à realização do interesse público.
3. O outorgante que tiver interesse na revisão do Protocolo envia ao outro uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.
4. Quaisquer alterações ou aditamentos ao presente Protocolo, deverão ser obrigatoriamente reduzidas a escrito, considerando-se inexistentes as que não cumprirem este formalismo.

Cláusula 7.ª

Resolução do Protocolo

1. O incumprimento não fundamentado das obrigações previstas no presente Protocolo confere a qualquer dos outorgantes o direito de o resolver.
2. Poderá a entidade financiada repor/devolver o apoio concedido, caso não execute o protocolado.
3. Caso não execute o protocolado poderá a entidade financiada ter que repor/devolver o apoio concedido, nos termos infra indicados:
 - a) No caso de ausências injustificadas a reuniões para as quais foram convocados, haverá uma penalização até 75% no âmbito das tranches, relativas às transferências financeiras.
 - b) Caso exista incumprimento injustificado no desenvolvimento das suas atividades, poderá haver penalizações até 100% no âmbito das tranches, relativas às transferências financeiras.

Cláusula 8.ª

Número sequencial de compromisso



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

- g) Colaborar na monitorização da vegetação, inventário da flora existente e caracterização das espécies de acordo com atributos funcionais;
- h) Apresentar propostas e /ou contributos de sensibilização para os proprietários confinantes das boas práticas ambientais co;
- i) Colaborar no levantamento de áreas do concelho que poderão oferecer condições para a promoção da biodiversidade (terrenos municipais e outros)
- j) Colaborar na recolha de sementes;
- k) Colaborar na elaboração de literatura e sinalética alusiva à floresta no concelho;
- l) Valorizar o espaço da Quinta da Moenda como espaço de referência para a regeneração da Floresta Autóctone;
- m) Investir o valor mencionado na clausula 3ª, no Concelho de Vila Nova de Poiares.

2. A LPN, compromete-se também a:

- a) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações, nomeadamente o relatório de atividades e de contas da Associação do ano transato, bem como, o Plano de Atividades e Orçamento do ano corrente, devidamente aprovados em Assembleia Geral, e todas as outras que este lhe solicite relativamente à execução do presente Protocolo, tais como, apresentar documentos comprovativos idóneos de despesa e funcionamento ou comprovativos de implementação das atividades a que se dispuseram fazer.
- b) Sujeitar-se a ações de natureza inspetiva e fiscalizadora que sejam determinadas pelo primeiro outorgante, destinadas à aferição do efetivo cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente Protocolo;
- c) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do presente Protocolo.
- d) Apresentar um relatório final da realização dos projetos desenvolvidos, no decurso da execução do Protocolo, com explicitação dos resultados obtidos.



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

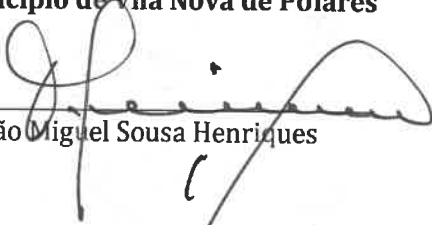
3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

O encargo previsto no presente contrato será satisfeito pela seguinte dotação em vigor e na qual tem cabimento no orçamento: na classificação orgânica 0102, na classificação económica 040701, ao qual foram atribuídos os números de cabimento e compromisso válidos e sequenciais, 27869 e 28683 em 24 de fevereiro de 2021, respetivamente, em conformidade com o previsto na Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro de 2012, na redação atual, estando os encargos cativos na respetiva conta corrente, conforme se pode verificar pelas competentes fichas de compromisso e cabimento, as quais se encontram anexas ao presente documento e dele fazem parte integrante.

O presente Protocolo é celebrado em 2 vias ficando uma para cada uma das partes outorgantes

Vila Nova de Poiares, 26 de fevereiro de 2021

O Município de Vila Nova de Poiares


João Miguel Sousa Henriques

A Liga para a Protecção da Natureza


Jorge Manuel Mestre Marques Palmeirim


Armando Jorge Teles e Almeida

